

Estudo Técnico Preliminar 60/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23762.006059/2023-90

2. Do sigilo

A equipe de planejamento avaliou que não há necessidade de classificação do ETP como sigiloso.

3. Descrição da necessidade

O objeto NÃO consta no Plano Anual de Compras, assim sendo, solicitamos sua inclusão na Categoria 15, Subcategoria - manutenção para Emh de alta complexidade.

A tomografia computadorizada é, de maneira bem simplificada um raio-x girante em 360 graus. Por isso, o exame gera imagens em fatias e tridimensionais, que podem ser analisadas de qualquer ângulo, oferecendo diagnósticos de lesões ortopédicas e na investigação de doenças, como câncer e AVC.

Considerando que este equipamento é utilizado no diagnóstico de pacientes de todos os níveis de complexidade e será utilizado no auxílio do mapeamento dos pacientes em tratamento pela radioterapia.

Considerando o processo centralizado da Sede da EBSEH a qual vai contemplar o HE com um tomógrafo novo e considerando o ofício da Sede (27570070) o qual orienta os hospitais que iniciem os processos de desinstalação tomógrafos Toshiba/Canon Aquilion 64.

Considerando que o tomógrafo Toshiba/Canon Aquilion 64 é o único equipamento em uso no HE e que esta instituição não poderá ficar sem exames de tomografias durante o período de obras Tunkey e instalação do novo equipamento, será necessário portanto levar o tomógrafo antigo Aquilion 64 para a sala da Famed, onde a faculdade dispõe de uma sala de tomografia pronta para uso.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
STEC	CLEITON DA GAMA GARCIA

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

Vide cláusula 6 - Descrição da solução como um todo.

6. Levantamento de Mercado

Após uma busca exaustiva no mercado regional, onde muitas empresas foram consultadas, obtivemos três orçamentos de **empresas** diferentes, onde os serviços objeto da contratação são executados por empresas especializadas, os demais levantamentos foram realizados através da **Painel de Preços** onde conseguimos três comprovantes e também realizamos uma pesquisa com outros entes públicos sobre contratações similares, esta pesquisa foi realizada no Portal do **Banco de Preços**, sendo estes comprovantes vigentes ou encerrados nos 180 dias anteriores à data da pesquisa de preços.

Logo a pesquisa realizada recentemente em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, não alcançamos êxito devido ser um serviço específico de empresas especializadas.

A contratação de empresa especializada para prestação de serviço para desinstalação, transporte e re-instalação do tomógrafo Toshiba - AQUILION-64, se faz necessária, pois para esta finalidade, a engenharia clínica do HE/UFPEL não dispõe de instrumentos e profissionais capacitados para a execução deste serviço. Com isto a necessidade de contratação se dará por licitação.

7. Descrição da solução como um todo

A contratação deverá ser realizada através do fornecimento de mão de obra, das seguintes atividades :

Da desinstalação:

O equipamento deverá ser desinstalado no prédio principal onde funciona hoje o HE UFPEL.

Do transporte:

O equipamento deverá ser retirado do HE e transportado até a Faculdade de medicina da UFPEL onde será instalado no ambiente do antigo tomógrafo Siemens.

Da instalação:

O equipamento deverá ser instalado na Faculdade de Medicina FAMED, no local onde se encontra o antigo tomógrafo Siemens e servirá para as marcações de radioterapia e ensino de alunos daquela faculdade.

Do tomógrafo Toshiba/Canon Aquilion 64.

Segue abaixo o roteiro e endereços a serem seguidos:

1. **Endereço para desinstalação (HE/UFPEL):** R. Prof. Dr. Araújo, 538 - Centro, Pelotas - RS, 96020-360
2. **Endereço para instalação (Ambulatório FAMED):** Avenida Duque de Caxias, 250 – Fragata, Pelotas – RS, 96030-000

Obs: Todos os percursos são térreos, existe uma pequena rampa de baixa inclinação na saída do hospital, os demais caminhos todos são planos, distancia total em torno de 1,7Km do local de origem.

PRAZOS E LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O pedido de Realização do Serviço será formalizado por Ordem de Serviço.

Os serviços deverão ser iniciados imediatamente a contar da ciência do recebimento da Ordem de Serviço.

Após o recebimento da Ordem de Serviço, o prestador deve realizar o agendamento do início dos serviços junto ao Fiscal, respeitando o prazo máximo do item anterior.

Junto com a Ordem de Serviço, será enviada a Nota de Empenho. O prazo para realização dos serviços começará a contar a partir do recebimento do e-mail.

Caso a empresa não confirme o recebimento do e-mail, o prazo começará a contar 24 (vinte e quatro) horas após o envio do e-mail.

Os serviços deverão ser realizados conforme roteiro e endereços a serem seguidos:

1. **Endereço para desinstalação (HE/UFPEL):** R. Prof. Dr. Araújo, 538 - Centro, Pelotas - RS, 96020-360
2. **Endereço para instalação (Ambulário FAMED):** Avenida Duque de Caxias, 250 – Fragata, Pelotas – RS, 96030-000

Os referidos Setores funciona de segunda à sexta-feira, das 8 às 12:00 horas e das 14 às 17:00 horas.

A disponibilidade da Nota de Empenho no Portal da Transparência não gera expectativa para a empresa. A empresa deve aguardar o envio do e-mail.

Conforme determina o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Ebserh com o objetivo de garantir a observância dos direitos e o cumprimento das obrigações pactuadas, bem como a obediência à legislação pertinente.

A EFC e a empresa a ser contratada utilizarão os seguintes mecanismos de comunicação: reuniões remotas (videochamada /videoconferência) de trabalho, telefones, mensagens eletrônicas (e-mail) e/ou correspondências oficiais, adotando o critério de razoabilidade para definir o meio utilizado e respeitando a formalização devida.

A EMISSÃO DA NOTA FISCAL/FATURA DEVE SER PRECEDIDA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS, nos termos abaixo:

No prazo de até **5 (cinco) dias corridos** do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando no **Termo de Recebimento Provisório**, a ser encaminhado ao gestor do contrato

A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

No prazo de até **10 (dez) dias corridos** a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar o Termo de Recebimento Provisório em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo de Recebimento Provisório deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do Termo ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

No prazo de até **10 (dez) dias corridos** a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor deverá providenciar o **Termo de Recebimento Definitivo**, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) constante no presente Termo de Referência, ou instrumento substituto.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Estima-se **uma contratação** que englobe desde a desinstalação, transporte e re-instalação do tomógrafo Toshiba - AQUILION-64.

- **Um serviço de desinstalação** do tomógrafo Toshiba - AQUILION-64:

O equipamento deverá ser desinstalado no prédio principal onde funciona hoje o HE UFPEL.

- **Um serviço de transporte** do tomógrafo Toshiba - AQUILION-64:

O equipamento deverá ser retirado do HE e transportado até a Faculdade de medicina da UFPEL onde será instalado no ambiente do antigo tomógrafo Siemens.

- **Um serviço de instalação** do tomógrafo Toshiba - AQUILION-64:

O equipamento deverá ser instalado na Faculdade de Medicina FAMED, no local onde se encontra o antigo tomógrafo Siemens e servirá para as marcações de radioterapia e ensino de alunos daquela faculdade.

Para esta contratação não será aplicável memória de cálculo.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 85.000,00

A estimativa do valor de contratação encontra-se no processo **SEI restrito (23762.007442/2023-65)** de pesquisa de preços, onde a contratação deverá manter-se aproximadamente ao valor da proposta mais vantajosa que recebemos.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento do objeto não foi considerado viável técnica e economicamente por ser composto de item de natureza não divisível. Ademais, podem ser fornecidos por empresas distintas e, desse modo, amplia-se a competição.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

O presente processo independe de outras licitações.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Considerando que o tomógrafo Toshiba/Canon Aquilion 64 é o único equipamento em uso no HE e que esta instituição não poderá ficar sem exames de tomografias durante o período de obras Tunkey e instalação do novo equipamento, será necessário portanto levar o tomógrafo antigo Aquilion 64 para a sala da Famed onde o hospital dispõe de uma sala de tomografia pronta para uso.

A contratação mantém o funcionamento do tomógrafo Aquilion 64 durante e pós a instalação do novo Tomógrafo Philips, adquirido pela EBSEH.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Espera-se que a melhoria e a renovação do parque tecnológico proporcione melhores condições de trabalho para os profissionais, professores e alunos que aqui atuam, como também continuidade segura dos tratamentos de radioterapia sem interrupção que comprometa a sua eficácia (resposta uptime mínima de 96%).

Além disso, o item do presente processo irão atender a demanda assistencial do Hospital Escola, garantindo a oferta à população, de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico, no âmbito do SUS e disponibiliza-los sempre que necessários à efetiva prestação dos serviços de competência desta Instituição garantindo e preservando a celeridade e a qualidade nos cuidados, possibilitando otimizar a excelência nos atendimentos.

14. Providências a serem Adotadas

A presente aquisição não requer providências prévias.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Os serviços contratados deverão aderir às normas de sustentabilidade ambiental, especialmente aquelas inerentes à racionalização dos recursos, destinação adequada de resíduos, ao Decreto 7.746/2012, à Instrução Normativa /MPOG/SLTI/nº 01/2010, bem como o Decreto nº 5.940 /2006 que institui a separação de resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas de materiais recicláveis, entre outros critérios de Boas Práticas Ambientais. Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução do consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes. Ademais, a Equipe de Planejamento da Contratação nas suas atribuições consultou o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União para complementar as informações referentes aos possíveis impactos ambientais da pleiteada contratação, em especial o trecho a seguir extraído do referido guia. Licitação Sustentável, por sua vez, é a licitação que integra considerações socioambientais em todas as suas fases, com o objetivo de reduzir impactos negativos sobre o meio ambiente e, via de consequência, aos direitos humanos. Trata-se de uma expressão abrangente, uma vez que não está delimitada pelo procedimento licitatório em si, mas perpassa todas as fases da contratação pública, desde o planejamento até a fiscalização da execução dos contratos e a gestão dos resíduos.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando o processo centralizado da Sede da EBSEERH a qual vai contemplar o HE com um tomógrafo novo e considerando o ofício da Sede (27570070) o qual orienta os hospitais que iniciem os processos de desinstalação tomógrafos Toshiba/Canon Aquilion 64.

Considerando que o Hospital Escola gasta em torno de R\$ 72.000,00/mês com exames de pacientes internados. Como a previsão é de três meses para a instalação do Tomógrafo PHILIPS, logo acarretaria um prejuízo em torno de R\$ 216.000,00 .

Considerando a perda de arrecadação da contratualização seria por volta de R\$ 54.000,00/mês caso a Instituição ficasse sem a contratação deste serviço (desinstalação, transporte e instalação Tomógrafo) até a instalação do novo tomógrafo Philips.

Além disso o equipamento facilitará os planejamentos para radioterapia e permitirá ampliação de arrecadação para aumento da contratualização.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CLEITON DA GAMA GARCIA
CHEFE DO SETOR DE ENGENHARIA CLÍNICA

RENATA FOSTER VILELA
assistente administrativo



Assinou eletronicamente em 02/08/2023 às 11:29:45.

WILLIAM MELLO BORGONHI

Chefe da Unidade de Diagnóstico por Imagem e Diagnósticos Especializados

FERNANDA COSTA DA COSTA

Analista Administrativo